



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Pregão Eletrônico nº 7007-2/2023-FME		Data de Abertura: 14/04/2023 às 15:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto:			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7007-2/2023-FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 108/2021, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014 e Decreto nº 9.488/2018 que dispõem sobre o sistema de registro de preços subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://portodemoz.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a Implantação do Pensamento Computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz/PA, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência e as exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.**

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal e/ou suas Secretarias.

1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.

- 1.4. A licitante para a qual for adjudicado item constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no lote até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Porto de Moz não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega do objeto desta licitação, quando solicitada, será no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante o(s) seguinte(s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Porto de Moz responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.8. As sociedades empresárias:
 - 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Porto de Moz em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. O sistema de operacionalização do certame deve garantir que a etapa de envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **item 8**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Porto de Moz, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **7007-2/2023-FME**.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

- 7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

- 7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

- 7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.18. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, juntamente com as seguintes documentações:

- 7.18.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.18.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.18.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 7.18.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 7.18.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 7.18.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 7.18.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.18.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.18.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.18.10. Amostra e/ou Imagens em PDF das Capas e Sumários de cada um dos livros;

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso;
- 8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).
- 8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8.2, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. **As consultas aos cadastros, devem ser apresentadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar as seguintes documentações relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao

V - Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, A Certidão de Débitos Trabalhistas pessoa física e jurídica expedida pelo site <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>

9.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: portal.trf1.jus.br/sjpa/

III – Certidão de Falência e Recuperação Judicial em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site: (<https://cnc.tjdft.jus.br/>)

IV – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de:

II. Comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo 01 (uma) certidão(ões) e/ou atestado, emitida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, juntamente com a Nota Fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- III. **O(s)** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- IV. As proponentes deverão apresentar a certidão ou certificado de registro de direitos autorais certificando e/ou comprovando a autoria ou a titularidade dos livros da obra intelectual do autor;
- a) A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.
 - b) A autoria é sempre de uma pessoa física, com exceção das obras coletivas, em que o organizador pode ser também titular originário.
- V. As proponentes deverão apresentar a carta ou declaração de exclusividade emitida, pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) que comprove que os matérias possuem edição e publicação exclusiva, por representar a uma associação sem fins lucrativos, que representa editores, livreiros, distribuidores e demais profissionais do livro.
- a) A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.
 - b) A carta ou declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), objetiva demonstrar que, a(s) editora(s) comprovam, junto ao órgão público responsável pela compra de livros, que detêm a exclusividade ou direito de comercializar a edição e distribuição dos títulos. Ressaltamos que tal exigências garante subsídios a administração publicar que a licitante possui total responsabilidade no fornecimento ou entrega dos matérias e/ou na prestação dos serviços ora solicitados;
- VI. As proponentes terão que comprovar que tem em seu quadro de pessoal, um Profissional Técnico com expertise na formação técnico-pedagógica na área pensamento computacional com programação visual, conforme preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na competência 4 e 5, para atender o objeto, ora solicitado, garantindo de forma imediata implantação do projeto com a formação dos docentes da rede municipal da educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação.
- a) A comprovação se dará através de Carteira Profissional comprovando que o Profissional compõe o quadro de funcionários da empresa ou através de Contrato de Prestação de Serviço esse último Registrado em cartório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) A comprovação da expertise, do profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc..

- VII. A comprovação da expertise, do Profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc.
- VIII. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- IX. Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;
- X. Em relação ao item “II” do parágrafo acima, o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação ou/e documentação complementar se necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação do certame, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 9.2.1, II, e 9.2.3, I**).

9.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.4.7. **No julgamento e avaliação das propostas em habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.4.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.4.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.4.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sito a End. Praça Antonio Malato nº 30, Centro - Cep: 68830-000 Cidade de Porto de Moz, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00hs.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **via sistema (campo próprio disponibilizado) do Portal de Compras Públicas**, não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas (fax, e-mail)

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data final do período de adimplimento do fornecimento, mediante apresentação do relatório de consumo mensal, nota fiscal atestada pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA.
- 16.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Órgão Solicitante, contendo CNPJ do mesmo:
- 16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada – Banco, Agência, Conta Corrente indicado pelo contratado.
- 16.4. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:
 - a) apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Departamento Financeiro do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, sito a PRAÇA ANTONIO MALATO Nº 30, CENTRO - CEP: 68830-000 CIDADE DE PORTO DE MOZ, do fornecimento do produto/serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;
 - b) certificação (atesto) referente ao quantitativo do material e/ou serviço recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
 - c) verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal exigidas na Habilitação, quais sejam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos;
- II. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 16.5. O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome do Órgão Solicitante;
 - b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
 - c) conter no campo com “descrição” as seguintes menções:
 - Detalhar o objeto:
 - Termo de Contrato nº.....
 - Setor responsável:.....
 - Nota de empenho:.....
- 16.6. O documento de cobrança não aprovado pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ - PA deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- 16.7. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado.
- 16.8. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto a Contratante.
- 16.9. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto e/ou serviço fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 16.10. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.11. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Porto de Moz - PA, 31 de março de 2023.

Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS (PROFESSOR E ALUNOS) PAUTADOS NA BNCC E OS KIT DE COMPONENTES PARA AS AULAS PRÁTICAS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO:

2.1.1. O objeto está condicionado à implementação e execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital que apresente soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação através do desenvolvimento do pensamento computacional, objetivando atender aos alunos da educação básica da rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA;

2.1.1.1. A execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital, deverá esta pautada nos ditames da Lei Federal nº 9.394/96, em consonância com a as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões;

2.1.1.2. A implementação, deverá apresentar mecanismos técnicos pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, pautados na formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos para formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2.1.1.3 No âmbito da iniciação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais, com uso de tecnologia e inovação para confecção e programação de protótipos autômatos sustentáveis, objetivando garantindo aos alunos da educação básica, uma nova perspectiva da aprendizagem, com foco da educação maker para desenvolver habilidades exigidas para o século atual, como a criatividade com uma mente sustentável.

2.1.2. O objeto está condicionado ao uso de software livre (open source), incorporada à programação visual em português Brasileiro (Baseado em Scratch MIT LAB) e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2.1.3. O objeto está condicionado no provimento de matérias diversos e materiais didáticos para o desenvolvimento dos projetos de formação continuadas aos educadores e aulas programadas aos alunos para dinamização dos espaços maker para despertar o processo de ensino e aprender, contendo:

2.1.3.1 kits didáticos para ensino do desenvolvimento do pensamento computacional; livros (baseados na BNCC) atendendo a competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões, contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas;

2.1.4 – **O objeto está condicionado na prestação do serviço de** assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação do pensamento computacional com programação visual, para execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Porto de Moz-PA;

2.15 – A execução do objeto na sua totalidade será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios, necessários para o atendimento da Rede Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, trabalha delineando nova proposta curricular, ampliação de projetos de inclusão, curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania;

3.2. Nesta linha apresenta-se a necessidade da execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares;

3.3. Para tanto, a Secretaria de Educação de Porto de Moz-PA pretende implementar o ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais para a adoção de práticas relacionadas à competência geral n.5 que trata do mundo tecnológico e do mundo digital em todas suas dimensões e sub dimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3.4. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável, pressupõe ir além da memorização de códigos ou da construção de dispositivos automatizados pelo aluno. Entendemos que o domínio de conhecimentos de algoritmos aplicados aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas;

3.5. O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

3.6. Através da experiência com dispositivos de automação e protótipos autômatos, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos, possibilitando o aluno a estimular a compreensão de conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre de forma sustentável;

3.7. A implementação do ensino do pensamento computacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os alunos a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. O ensino do pensamento computacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre alunos e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização;

3.8. Para além do já exposto, o desenvolvimento do pensamento computacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse.

No contexto de ensino-aprendizagem, a Robótica Pedagógica pode



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ser entendida como um processo de interação com um dispositivo robótico mecânico/eletromecânico (que pode ser um robô), como forma de favorecer os processos cognitivos (D'ABREU; GARCIA, 2010). Ou ainda, “um conjunto de recursos que visam o aprendizado científico e tecnológico integrado às demais áreas do conhecimento, utilizando-se de atividades como design, construção e programação de robô” (LOPES, 2010, p.46).

Em uma releitura freireana para o uso das metodologias ativas e a cultura digital

é preciso estimular o protagonismo e autonomia dos aprendizes no processo de seu aprendizado. Não se trata pura e simplesmente de decorar e reproduzir códigos e processos, ou usar modelos prontos e formatados. O processo de ensino-aprendizagem do projeto de educação tecnológica e digital tem que ser emancipador, em que os aprendizes “aprendam a aprender” seguindo as orientações para fazer o seu próprio caminho. “É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador” (FREIRE, 2000, p. 36).

Podemos interpretar o desenvolvimento do Pensamento Computacional como pressupostos da Teoria Construtivista de Jean Piaget, pois a organização do pensamento é um processo importante para compreensão do problema, os passos definidos podem auxiliar a construção de algoritmos e isto dialoga com seus ensinamentos de que a aprendizagem é um processo que envolve organização, adaptação, assimilação e acomodação de conhecimentos. Piaget defende métodos ativos na aprendizagem ao questionar o modelo de ensino tradicional baseado na memorização. Ele nos ensina que os estágios de desenvolvimento do conhecimento humano e os processos cognitivos ocorrem na ação sobre o objeto em que o indivíduo aprende, é na interação com o meio (PIAGET, 2002).

3.9 - Na Base Nacional Comum Curricular há duas competências que fazem parte do contexto tecnológico de modo mais sensível, são as competências 4 e 5, as quais designam o seguinte:

Competência 4: Comunicação – Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).

Competência 5: Cultura digital – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2017).

Para destacar a importância do pensamento computacional para o viver contemporâneo, o pesquisador e professor da Universidade de Évora, José Ramos (2015), elige a metáfora do “Canivete Suíço Cognitivo”, afirmando que essa forma de pensar empodera o indivíduo com uma série de ferramentas, pois, quanto maior for o número e a especificidade desses recursos intelectuais, maior o conjunto de problemas a serem enfrentados e solucionados com sucesso.

De Seymour Papert (1994) a Jeannette Wing (2006), defende-se o pensamento computacional como uma habilidade para todos, não se instituindo como um campo de conhecimento restrito aos cientistas da computação. Como pioneiros na problematização do conceito e da importância de sua inserção no cenário escolar, esses pesquisadores caracterizam o pensamento computacional pelo princípio da universalidade, justificado pelas dimensões cognitivas envolvidas e por se identificar como uma forma humana de pensar e de resolver problemas e que, por isso, antecede a existência do próprio computador.

O ganho cognitivo da inserção do pensamento computacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

Problematizar a presença do pensamento computacional na Educação Básica aproxima-se, também, das discussões da afirmação tecida por Carlson (2007) ao advertir para o perfil dos estudantes que, imersos nas dinâmicas da Cibercultura, estudam em instituições que ainda operam para o disciplinamento do corpo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e do saber, interpelados pelas configurações espaço temporal do século XIX e XX, para ilustrar, o agrupamento de turma e de ano letivo, da grade curricular.

Nem todos os problemas podem ser resolvidos usando o computador. Entretanto, boa parte dos desafios a serem equacionados podem se beneficiar do pensamento computacional, utilizando um de seus princípios centrais, como destaca Ramos (2016): “Dividir e Conquistar”. Apoiados por esse “canivete suíço cognitivo” do pensamento computacional podemos operar problemas complexos que se revelam inicialmente de difícil solução, mas que, por meio de sua decomposição em questões menores, projetam os passos que viabilizam sua resolução. Pensamento computacional conduz à construção de uma representação mais apropriada para tornar o problema tangível.

3.10. O desafio do processo educativo está em construir respostas às demandas colocadas por um contexto social, econômico e cultural alicerçado pelo poder das tecnologias de informação e de comunicação, por isso, não pode ser reduzido ao movimento de atualização da configuração tecnológica na escola, um movimento desenhado quase como “darwinismo computacional”. É fundamental colocar-se na contramão desse enfoque tecnicista e assim romper com o paradigma que posiciona estudantes como consumidores de tecnologias para estabelecer as condições de possibilidade de torná-los produtores de dispositivos e de saberes tecnológicos. Para que esse deslocamento se efetive, é preciso que a “caixa de ferramenta cognitiva” dos estudantes seja acrescida de uma nova habilidade, a do raciocínio ou pensamento computacional.

3.10.1. O “Pensamento Computacional” e o estudo de “Algoritmos” também são habilidades que devem ser desenvolvidas e em uma sociedade cada vez mais tecnologicamente organizada, torna-se imperativo que a escola passe a considerar as potencialidades do uso dos recursos tecnológicos para o alcance de suas metas (BRASIL, 2017). Tais competências mantêm relação mais próxima com as tecnologias e, consequentemente, com as aulas fundamentadas na Educação Maker, Aprendizado STEAM, automação e Programação de Computadores, as quais promovem a linguagem tecnológica, científica e digital, assim como promovem a cultura digital por utilizarem de recursos como computadores e linguagem de programação.

3.10.2. Não basta oferecer aos alunos acesso à tecnologia na educação, não se trata de “ter”, mas de “saber fazer”, desta forma é importante trabalhar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) combinado o conceito de Literacias de Mídia e Informação para levar ao aluno uma educação de qualidade para que possa se tornar um cidadão do século 21, consciente, com espírito de inovação, criatividade e empreendedorismo e; que possa usar as diversas tecnologias de forma ética, reflexiva e sustentável. Neste sentido devem integrar o plano pedagógico os (ODS) propostos pelas Organização das Nações Unidas (ONU)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



com a Ecologia de Aprendizagem a referência presente nas resoluções da UNESCO em cunhar o conceito de Literacias de Mídia e Informação com e o uso das Metodologias Ativas da Educação do Século

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA.

4.1 – Os objetivos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz-PA, através da Secretária Municipal de Educação é:

- ✓ Empreender o Projeto Aprendizagem Criativa;
- ✓ Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e promover o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável;
- ✓ Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo do estudante, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;
- ✓ Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base no correto desenvolvimento do projeto do ensino do pensamento computacional nas escolas;
- ✓ Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;
- ✓ Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento;
- ✓ Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos e;
- ✓ Utilizar, com o auxílio do professor, de ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados.

5. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ A SEREM ATENDIDAS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESCOLAS ATIVAS ESPAÇO RURAL 6º AO 9º ANO E EJA				
ACARAI				
Nº	ESCOLA	INEP	LOCALIDADE	COMUNIDADE
1.	BETEL	15018369	ACARAI	VILA PARAISO
2.	CESAR COLARES	15564444	ACARAI	RIO JARACARI
3.	ALTO XINGU MARGEM ESQUERDA E DIREITA			
4.	ADRIEL	15557405	ALTO XINGU	RIO PERI
5.	ALMIR GABRIEL	15141411	ALTO XINGU	RIO TURU
6.	BOA VISTA	15018016	ALTO XINGU	ESPIRITO SANTO -ACAI
7.	BOM FUTURO	15557383	ALTO XINGU	CARIA
8.	CÉU ABERTO	15018059	ALTO XINGU	CEU ABERTO/MARGEM ESQUERDA
9.	JOÃO MENDES DA COSTA	15018539	ALTO XINGU	TACANAGUARA
10.	MARITUBA	15562620	ALTO XINGU	SANTA MARIA/MARGEM ESQUERDA
11.	NOSSA SRª APARECIDA	15018393	ALTO XINGU	RIO ACAI
12.	NOSSA SRª DE FATIMA	15523748	ALTO XINGU	TERUÇU
13.	PORTO FRANCO	15535452	ALTO XINGU	MAXIPANÃ
14.	RUTH CARDOSO	15564908	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
15.	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	15141560	ALTO XINGU	BOCA DO TURU
16.	SÃO DOMINGOS	15018466	ALTO XINGU	MARGEM ESQUERDA
17.	SÃO TOMÉ	15018555	ALTO XINGU	VILA MARIPI
18.	SÃO BENEDITO	15535550	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
19.	SÃO JOÃO BATISTA	15018490	ALTO XINGU	RIO MARUÁ
20.	GUAJARA			
21.	ANTONIO F. DUARTE SOUTO	15018423	GUAJARÁ	SÃO PEDRO AQUIQUI
22.	ARTHUR DE MELO E SILVA	15535657	GUAJARÁ	PEDREIRA
23.	BOM INTENTO (SANTA RITA)	15557421	GUAJARÁ	ARURUZINHO
24.	CHICO CRUZ	15535606	GUAJARÁ	VILA NOVA/ALTO GUAJARÁ
25.	CRISTO REI	15535533	GUAJARÁ	PRIMAVERA
26.	DEUS É POR NÓS	15141462	GUAJARÁ	CARIDADE/BEIRA DO AMAZONAS
27.	JOÃO PAULO II	15018083	GUAJARA	ILINHA-ARURU
28.	JOSE VILELA	15562590	GUAJARÁ	S.SEBASTIÃO - CUJAÍ
29.	MENINO DEUS	15141608	GUAJARÁ	AQUIQUI/FÁBRICA
30.	MENINO JESUS	15535517	GUAJARÁ	TRÊS IRMÃOS/BOCA DO GUAJARÁ
31.	NSRA DE NAZARÉ (MIRITIZAL)	15141586	GUAJARÁ	BOCA PEITURU
32.	NSRA DO CARMO	15018156	GUAJARÁ	IRATEUA/BEIRA DO AMAZONAS
33.	PRINCESA ISABEL	15010201	GUAJARÁ	SÃO BENTO/ALTO GUAJARÁ
34.	SANTA HELENA	15141535	GUAJARÁ	BELEM /ALTO GUJARÁ
35.	SANTA LUZIA	15523730	GUAJARÁ	UIUI
36.	SÃO BENEDITO DO CAJUEIRO	15535479	GUAJARÁ	CAJUEIRO-PEITURU
37.	SÃO BENTO	15535444	GUAJARÁ	UIUI
38.	SÃO SEBASTIÃO	15018334	GUAJARÁ	BACABAL
39.	TESSALONICA	15535428	GUAJARÁ	ARURU/TESSALÔNICA
40.	BAIXO XINGU			
41.	ALACID NUNES (SANTA ROSA)	15562573	BAIXO XINGU	SANTA LUZIA -MAJARI
42.	ALBERTO TORRES	15017907	BAIXO XINGU	VILA TAPARÁ
43.	BOA VISTA (JACI RABELO)	15017931	BAIXO XINGU	VILA RABELO
44.	BOM JESUS	15141330	BAIXO XINGU	SANTA INES/RIO MAJARI
45.	CAFEZAL	15017966	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
46.	JOSE SARNEY	15018385	BAIXO XINGU	MAPAXIU-MAJARI
47.	LUIZ RODIGUES FLOR DE LIMA	15557375	BAIXO XINGU	SEG. DE CRISTO/RIO MAJARI
48.	NSRA DAS GRAÇAS	15141578	BAIXO XINGU	SERRINHA
49.	POR TI MEU DEUS	15018164	BAIXO XINGU	ORIBOCA
50.	RUTH COSTA	15564959	ALTO XINGU	ELLCHAMAR -TAPERU
51.	SANTO ANDRÉ	15557545	BAIXO XINGU	SÃO JOÃO -MAJARI
52.	SÃO SEBASTIÃO	15523691	BAIXO XINGU	VILA TURICA
53.	STA MARIA GORETE	15018580	BAIXO XINGU	ESPIRITO SANTO/RIO,MAJARI
54.	SEGUIDORES DE CRISTO	15018563	BAIXO XINGU	XITEUA-IPXUNA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



55.	VILARINHO DO MONTE	15018350	BAIXO XINGU	VILARINHO
56.	VISTA ALEGRE	15018610	BAIXO XINGU	COLONIA MAJARI
57.	JAURUCU			
58.	BATATA	15017982	JAURUCU	BATATA
59.	BOA ESPERANÇA (CRAVO)	15523675	JAURUCU	CRAVO
60.	CAJUEIRO	15018032	JAURUCU	JUÇARA
61.	CARMELINO	15018261	JAURUCU	CARMELINO
62.	COUTINHO JORGE (R. BARBOSA)	15535614	JAURUCU	IPANELAS
63.	EDSON TENÓRIO (BOA VISTA)	15557626	JAURUCU	TRÊS IRMÃS/ANTENOR
64.	INUMBI (SÃO BENEDITO)	15562581	JAURUCU	BOCA INUMBI
65.	ITAPEUA	15018105	JAURUCU	VILA ITAPEUA
66.	JARBAS PASSARINHO	15018318	JAURUCU	AMERICANO
67.	JOSÉ HEMEGILDO	15017915	JAURUCU	ARIRUÁ
68.	NOVO AMAPA	15564924	JAURUCU	UNA
69.	PRAINHA	15535630	JAURUCU	BOCA DO UNA
70.	ROSA HAGE	15017990	JAURUCU	APEI
71.	SÃO JOÃO	15018482	JAURUCU	CUPARI
72.	SÃO JOÃO DAS PEDREIRAS	15018210	JAURUCU	QUATY
73.	SÃO RAIMUNDO (ARIRUÁ)	15018245	JAURUCU	RIO ARIRUÁ
74.	SITIA LOPES DE ALENCAR	15215016	JAURUCU	VILA BOM JESUS
75.	SANTA LUZIA	15018571	JAURUCU	UNA
76.	SANTA ROSA	15018598	JAURUCU	MARICOTA
77.	BATATA	15017982	JAURUCU	BATATA
78.	ESCOLAS DA ZONA URBANA DE 6º AO 9º E EJA			
79.	DOM BOSCO	15018270	centro	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS
80.	DOM PEDRO I	15547353	centro	RUA DA REPÚBLICA
81.	ELISIA SOARES PEREIRA	15216004	beata	RUA MARIA COTA TORRES
82.	MARIA DE FATIMA PINTO DE OLIVEIRA	15583090	carini	
83.	PEDRO REGALADO ANTONIO DE SOUSA	15018628	praiaão	RUA DA REPUBLICA
84.	DIOGENES JOSE VAREJÃO	15165973	maturu	

6- PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL

6.1 – As Especificações do objeto para atendimentos dos alunos matriculados na educação básica da Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.

Item /Lote	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, objetivando a implementação do pensamento computacional na Rede Municipal de Educação de Porto de Moz-PA.				
1.1	Material de apoio pedagógico para o aluno (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 135 páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	unidade	3.189		
1.2	Material de apoio pedagógico para o professor (livro do desenvolvimento do	unidade	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	pensamento computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorida, com mínima de 165 páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.				
1.3	Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes. para cada 4 alunos por ano escolar.	Kit	600		
1.4	Fornecimento de Peças dos Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes para reparação dos kits, conforme o item 6 e subitem 6.1. OBS. O item de "Fornecimento de Peças, NÃO deve ser objeto de lance, devendo o licitante apenas repetir o valor R\$: 100.000,00 estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.	und	1		
VALOR TOTAL					

7. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO OBRIGATORIO DO ITEM 5 E O SUBITEM 5.1 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Item: 1.1 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.

7.1.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências da mesma;

7.1.2 Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

7.1.3 Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

7.1.4 Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

7.1.5 Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estar integrados ao uso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



software livre de programação visual.

- 7.2 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve possuir livros didáticos à serem explorados na educação básica, cuja finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela BNCC, referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a BNCC em sua competência número. O objetivo dos livros é contribuir para que estudantes e profissionais da educação trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo “Maker” (método mão-na-massa) e aprendizado “STEAM” (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica;
- 7.3 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem possuir, atividades que envolva a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; desenvolvimentos de aplicativos e games; projetos de automação e robótica para programarem sensores e atuadores utilizando o microcontrolador Arduino com o escopo de promover a educação científica, tecnológica e digital dos envolvidos;
- 7.4 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, para a compreensão técnica pedagógica precisa estarem divididos em lições que focam em atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimento que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento do pensamento computacional, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, ramificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa), com material de apoio para o professor.
- 7.5 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deverá conter, software de programação visual semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB que funciona totalmente offline em computadores com configurações básicas na língua portuguesa, objetivando facilitar o entendimento dos estudantes no que tange à construção de algoritmos computacionais;
- 7.6 O material de apoio pedagógico para de apoio pedagógico ao aluno para Iniciação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual, devem conter sugestões de leitura que ampliam a prática dos alunos, para cada atividade:

- ✓ soluções de atividades práticas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;
- ✓

7.7. Item: 1.2 — Trata do fornecimento de material de apoio Pedagógico com implantação e formação continuada dos Professores para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual;

6.7.1. Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum (BNCC), cumprindo com as exigências das mesmas;

6.7.2. Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;

6.7.3. Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;

6.7.4. Os materiais devem conter sugestões de iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;

6.7.5. Os materiais de apoio pedagógico ao professor para iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, devem estarem incorporados da licença de uso de software;

7.8 Item: 1.2.1 O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:

- ✓ soluções das atividades práticas;
- ✓ planejamento anual das aulas e atividades pedagógicas;
- ✓ estratégias e orientações pedagógicas;
- ✓ competências e habilidades baseadas na BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- ✓ objeto do conhecimento baseado na BNCC;
- ✓ metodologias ativas da educação do século 21;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- ✓ propostas de aulas prontas;
- ✓ software de programação visual;

7.9. Item: 1.2.2 – O material de apoio pedagógico para o professor inerente à iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:

7.9.1 Implantação, implementação dos materiais em realizado *in loco*;

7.9.2. Implementação da iniciação ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;

7.9.3. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica com carga horária de 80 horas anual de atividades, com a disponibilidade do apoio pedagógico ao professor, com proposta pedagógica baseada nas experiências práticas no âmbito educacional inseridas na educação científica, tecnológica e digital fundamentado na BNCC.

7.9.6. Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão disponibilizar uma plataforma digital que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilita o processo formação docente no desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual, pautadas na BNCC;

7.9.7. A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

- Implantação do material didático;
- Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;
- Certificação de professores e coordenadores;
- Diagnóstico dos resultados educacionais;
- Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores;

7.10 Item: 1.3 Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.10.1 Um kit composto por 204 componentes entre sensores e atuadores robóticos controlados pelo mais popular e didático microcontrolador o “Arduino” um hardware livre que aceita programação visual para desenvolver uma robótica acessível e sustentável;

7.10.2 Os Kits devem conter componentes que permitam a utilização de sistemas baseados na Internet das Coisas (IoT);

7.10.3 Os Kits devem conter, obrigatoriamente os itens conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL – 204 ÍTENS		
COMPONENTE	QTD	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA
Maleta organizadora (básico)	01	Maleta plástica colorida MEGA BOX com 2 bandejas e 13 compartimentos, com dimensões 34x20x16 cm.
Microcontrolador (básico)	01	Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset.
Cabo USB – Comunicação Serial (periférico)	01	Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm.
Mesa de prototipagem eletrônica (básico)	01	Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm ² a 0,518 mm ² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm.
Fios conectores Macho-Macho (periférico)	15	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Macho-Femea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.
Fios conectores Femea-Femea (periférico)	10	Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo femea-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Display de LCD (16x2) (básico)	01	Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight.
Display contador numérico (0-9) (intermediário)	01	Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56".
Barra gráfica luminosa 10 LEDs (intermediário)	01	Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm.
LED Azul (periférico)	05	LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Verde (periférico)	05	LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Vermelho (periférico)	05	LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED Amarelo (periférico)	05	LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
LED RGB (periférico)	01	LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA.
Sensor reflexivo infravermelho (intermediário)	01	Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950nm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm.
Sensor de Luminosidade (intermediário)	01	Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm.
Sensor de Temperatura (intermediário)	01	Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em OC (graus Celsius), fator de escala 10 mV/OC, range de resposta de 55 OC à 150 OC, precisão de 0,5 OC, consumo de corrente elétrica máxima de 60µA.
Sensor de Distância (básico)	01	Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



		operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 μ s, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm.
Sonorizador Passivo (intermediário)	01	Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Sonorizador Ativo (intermediário)	01	Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm.
Micro Servo 9g SG90 (básico)	01	Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60°C, Conector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60°(sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32 x 30 x 12 mm.
Motor DC com Caixa de Redução e Eixo Duplo (básico)	02	Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo.
Driver Motor Ponte H (básico)	01	Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g.
CIRCUITO INTEGRADO 4511 (básico)	01	CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V.
Chaves Táctil 4 terminais (pequeno.) (periférico)	05	Chaves Táctil 4 terminais PushButton (pequeno.)
Chaves Táctil 4 terminais (Grande.) (periférico)	03	Chaves Táctil 4 terminais PushButton (Grande.)
Capa colorida para PushButton (periférico)	05	Capa colorida para PushButton
Knob para potenciômetro (periférico)	01	Knob para potenciômetro
Potenciômetro de 10 K (básico)	01	Potenciômetro de 10 KOhms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000 Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm.
Resistores de 100R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 100R (100 Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Resistores de 150R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 220R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 330R (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 1K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Resistores de 10K (periférico)	10	Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%.
Bateria 9V Recarregável (periférico)	01	Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon.
Conector de matéria 9V com saída coisada (periférico)	01	Conector de matéria 9V com saída coisada
Chassi Robô 2WD (básico)	01	Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x 7,5cm
Roda 68mm (básico)	02	Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm.
Roda boba universal (básico)	01	Roda boba universal.
Suporte para sensor ultrassônico (básico)	01	Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10 g.
Conjunto de parafusos (periférico)	01	Conjunto de parafusos
chave liga/desliga (periférico)	01	Chave liga/desliga.
Discos de Encoder (intermediário)	02	Discos de Encoder em plástico preto.
Mini Protoboard 170 pontos (básico)	01	Mini Protoboard 170 pontos.
Módulo bluetooth HC-05 (básico)	01	Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autenticação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth.
Módulo Seguidor de Linha - TCRT5000 (básico)	02	Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3–5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm.
Capacitor Cerâmico 10nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 10nF - 50V.
Capacitor Cerâmico 100nF (periférico)	10	Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V
Capacitor Eletrolítico 10uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V
Capacitor Eletrolítico 100uF (periférico)	10	Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



8. DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O (s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) executar o objeto de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções,

8.2. O prazo de vigência da executar os objetos será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos;

8.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá executar o objeto, junto as unidades escolares, de acordo com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 19 de novembro, s/n• Bairro centro, CEP: 68.330-000.

8.4 – A execução do objeto será realizada, conforme planilha de acordo com o item 5 deste Termo de Referência, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que será enviado a Ordem de Serviços, com as quantidades e as especificações dos serviços/fornecimento oriundos da execução do objeto durante o mês acompanhada com a respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

8.5 - O cômputo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente os produtos ou serviços executados de acordo com a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

8.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, na condição de representante da Contratante, por meio de profissionais que serão indicados posteriormente;

8.6.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser exercidas, quando solicitadas ou não, pela Secretaria Municipal de Administração, com a anuência do seu Secretário, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6.2 A empresa a ser contratada deverá indicar preposto, durante a execução do objeto lícitado, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.7 - Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do material, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

8.8 - Os materiais serão recebidos e analisados pelo setor solicitante, que poderão diligenciar junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos;

8.9 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.10 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11 - O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9. DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída realizada pelo setor de compras do órgão competente.

9.2. Havendo necessidade de adequações, da execução na execução do objeto a CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 A execução do objeto será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Educação;

9.4 O fornecimento ou prestação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. O fornecimento ou prestação do objeto, terá 12 (doze) meses de vigência do contrato, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e penalmente pelas informações prestadas.

11.2 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

11.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

11.4 As proponentes deverão apresentar a certidão ou certificado de registro de direitos autorais certificando e/ou comprovando a autoria ou a titularidade dos livros da obra intelectual do autor;

11.4.1 - A certidão ou certificado, auxiliar na produção de provas em eventuais discussões sobre a autoria, garantindo que não seja plagiada ou divulgada sem a autorização de seu autor.

11.4.2 A autoria é sempre de uma pessoa física, com exceção das obras coletivas, em que o organizador pode ser também titular originário.

11.5 As proponentes deverão apresentar a carta ou declaração de exclusividade emitida, pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) que comprove que os matérias possuem edição e publicação exclusiva, por representar a uma associação sem fins lucrativos, que representa editores, livreiros, distribuidores e demais profissionais do livro.

11.5.1 - A carta ou declaração de exclusividade, emitida pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), objetiva demonstrar que, a(s) editora(s) comprovam, junto ao órgão público responsável pela compra de livros, que detêm a exclusividade ou direito de comercializar a edição e distribuição dos títulos. Ressaltamos que tal exigências garante subsídios a administração publicar que a licitante possui total responsabilidade no fornecimento ou entrega dos matérias e/ou na prestação dos serviços ora solicitados;

11.6 As proponentes terão que comprovar que tem em seu quadro de pessoal, um Profissional Técnico com expertise na formação técnico-pedagógica na área pensamento computacional com programação visual, conforme preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na competência 4 e 5, para atender o objeto, ora solicitado, garantindo de forma imediata implantação do projeto com a formação dos docentes da rede municipal da educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação.

11.6.1- A comprovação se dará através de Carteira Profissional comprovando que o Profissional compõe o quadro de funcionários da empresa ou através de Contrato de Prestação de Serviço esse último Registrado em cartório;

11.6.2 – A comprovação da expertise, do profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc..

11.6.3 – A comprovação da expertise, do Profissional Técnico, dar-se-á, por meio do currículo curriculum lattes, acompanhado dos certificados de cursos de formações continuadas, atestados de capacitação; premiações de reconhecimento nacional ou internacional etc.

11.7 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

11.8 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário;

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

12.2. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercido pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a execução ou prestação dos serviços para a conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas a execução ou prestação dos serviços;
- c). Observar todos os aspectos estipulados prazo da a execução ou prestação dos serviços, local etc.

12.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a execução ou prestação dos serviços está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação. Não serão aceitos execução ou prestação dos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

12.5 Além do acompanhamento do fiscal do contrato a equipe pedagógica, também realizará visitas de rotinas nas unidades escolares, para verificar se o objeto, ora a ser licitados está atendendo as exigências deste Termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.6. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos materiais e/ou serviços não sejam satisfatórias.

13. DA PROVA DE FUNCIONALIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA DO OBJETO ORA LICITADO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1. A licitante vencedora na fase de preços e na habilitação será submetida a **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”** com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, senão atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

13.1.2 – A desclassificação da licitante na **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”** permitirá que a **CONTRATANTE**, realize a convocação da **SEGUNDA colocada** na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”**

13.1.3 A **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”**, dar-se-á:

11.1.3.1 No primeiro momento: Análise dos descritos no item 5 subitens 5.1 na tabela (1.1 e 1.2) deste termo de referência, que remete aos **materiais diádicos (livros)** impressos dos alunos e dos professores, se atende as exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

OBS: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

11.1.3.2 No segundo momento: Análise dos descritos no item 6 subitens 5.1 na tabela (1.3), deste termo de referência, que remete à apresentação de 01(um) Kit de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis, composto por 204 componentes organizados em uma maleta padronizada logo em **seguida** o profissional Técnico, informado pela licitante no item 11.6, deverá apresentar no mínimo 03 (três) aulas prontas dentro das as exigências da competência 4 e 5, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), das quais 01 (uma) das aulas prontas deverá ser demonstrada o uso pratico dos matérias para garantir o cumprimento efetivo do item 6 subitens 6.1 na tabela especificamente do (1.3).

11.1.3.3 O não atendimento das exigências vinculadas ao termo de referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

1 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos alunos;

2 – Apresentação do material didático (livros) impressos dos professores;

3 - Amostra do kit;

4 – Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência;

5 - Apresentação da prática didática pedagógica. Os licitantes que descumprir as exigências na ordem de solicitação será INABILITADA DO CERTAME.

11.1.3.4 O item 6 subitens 6.1 na tabela (1.4), não será instrumento avaliativo da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”. A equipe Pedagógica compreende que os itens anteriores garantem subsídios necessários para o cumprimento das exigências do termo de referência.

13.1.5 A Equipe Técnica é será composta por de 03 (três) servidores lotados na secretaria municipal de educação, pertencente da área pedagógica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13.1.6 A Equipe da Secretaria Municipal de Educação de/...., irão submeter o produto apresentado pela licitante vencedora à **ANÁLISE TÉCNICA** e posterior **EMIÇÃO PARECER TÉCNICO** de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências de caráter pedagógico.

13.1.7 A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que não terá **PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO**. Ressaltamos que a área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, preza e respeita pelo projeto político pedagógico da Rede de Educação, a análise e aceitação inserção de novos materiais didáticos pedagógicos, voltado a iniciação do pensamento computacional, propiciará a dinamização dos espaços das unidades escolares.

13.1.8 A “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após **declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica** no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via sistema de compras publica, pelo pregoeiro, informando a hora e data marcada para a realização da “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”.

13.1.9 Os licitantes que descumprirem as exigências, solicitadas neste termo de Referência como: **não participarem** ou **negarem de participarem** da “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”, junto a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, terão suas propostas **automaticamente desclassificadas**, e será solicitado ao pregoeiro que realize a convocação de acordo com a **ordem de classificação**, das licitantes **remanescentes do certame**, à submeterem a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”.

13.1.10 A licitante na “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” nota inferior a 80% (oitenta por cento) dos **REQUISITOS** exigidos no subitem **10.1**, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restado a Equipe técnica solicitar ao pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de **classificação na fase de lances e na habilitação jurídica** até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.

13.1.11 A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, **EMITIRÁ PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”, juntamente com uma ATA da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

13.1.10 - A Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um “**check-list**” com uma **única resposta para realizar a análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo**:

- a) **Não Atende** = 0 pontos (não atende);
- b) **Atende Parcialmente** = 1 ponto (não atende na totalidade);
- c) **Atende** = 2 pontos (atende na sua totalidade).

13.1.11 – A licitante **declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica** será submetida a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros.

13.1.12 – Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** PARA O CUMPRIMENTO da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA O CUMPRIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL.		
ITEM		TOTAL DE PONTOS
1.	1 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico para o aluno inerentes ao desenvolvimento do pensamento computacional com programação visual.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
2.	2 – Trata do fornecimento de material de apoio pedagógico ao Professor para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual;	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
3	3 Trata do fornecimento de kits de automação do Projeto do pensamento computacional com soluções sustentáveis;	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
4	4 – Apresentação de mínimo de 03 (três) aulas prontas que atenda as exigências do Termo de Referência.	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende
5	5 – Trata-se da apresentação de 01 (uma) aula, de forma prática com a utilização das competências 4 e 5 da BNCC, voltadas ao para Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual	TOT. PONTOS: PONTOS:
		() Não Atende () Parcialmente () Atende

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

14.2. Autorizar o início do fornecimento do material ou prestação dos serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecedor do material ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;

14.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

14.6. Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Educação;

14.8. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação;

14.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;

14.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;

14.12. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

14.13. Convocação e garantir a presença dos educadores nos cursos de formação continuada técnico-pedagógicas;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL

15.1 O fornecimento ou prestação deverão executados no Município de Porto de Moz-PA;

15.2. As despesas com a logística, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

15.3. A CONTRATADA deverá garantir que o fornecimento ou prestação dos serviços, deverão estar regulamentando em conformidade com a legislações vigentes;

15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

15.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento ou prestação do objeto na forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.7 - Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA**;

16.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

16.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

16.4 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

16.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

16.6 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento ou prestação do objeto pela CONTRATADA.

16.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado;

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O contratante será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações: 0407 - Secretaria Municipal de Educação e 0402 - Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.

19 DA AMOSTRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



19.1 A licitante deverá apresentar amostrar dos materiais didáticos em conformidade com o item 6 e seus subitens, apresentação 03(três) de aulas prontas e a execução de 01 (uma) aula didática pedagógica sobre o uso da implementação do pensamento computacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender a educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, contratada que:

- 19.1.2** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.4** fraudar na execução do contrato;
- 19.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6** cometer fraude fiscal;
- 19.1.7** não manter a proposta.

21.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues ou prestados;
- b) 2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



21.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

21.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.3.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DOS CASOS DE RESCISÃO

22.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelo fornecimento ou serviço executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

23.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



23.2 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período de acordo com a art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz-PA, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos serviços prestados com as do Termo de Referência.

24.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

24.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Secretaria Municipal de Porto de Moz-PA,

24.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Porto de Moz do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Porto de Moz/PA, 15 de março de 2023.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXX/XXXXXX

A

Prefeitura Municipal de Porto de Moz
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do item	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XX	xxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

Declaramos sob as penas da lei:

- a) **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) **DECLARAMOS** que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- c) **DECLARAMOS** que inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- d) **AUTORIZAMOS** a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- e) **DECLARAMOS** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- f) **DECLARAMOS** a fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- g) **DECLARAMOS** que concordamos com os termos do edital.
- h) **DECLARAMOS** de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- i) **DECLARAMOS** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- j) **DECLARAMOS** que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- k) **DECLARAMOS** que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- l) **DECLARAMOS** caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (e-mail), (número de telefone) como responsável legal desta empresa.
- m) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- n) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
- o) EM conformidade com o disposto no Edital, **DECLARAMOS** que executaremos os serviços objeto desta licitação.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

OBS: MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATORIO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXXXXX

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) **A pedido, quando:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto de Moz - PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA
C.N.P.J. nº 05.132.436/0001-58
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
«NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto o «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Porto de Moz tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital **PREGÃO ELETRÔNICO** nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na sede do Município de Porto de Moz, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço de fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS), no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS) no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS) apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela **CONTRATANTE**, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à **Contratada** penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz para o exercício vigente:

12.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS: (LIVROS DIDÁTICOS), objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no Departamento de Almoxarifado, localizado, sito «ENDERECO_DA_CONTRATANTE».

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, considerado **Por Item**, com vistas a promover o **Registro de Preços** de PRODUTOS/SERVIÇOS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** nº «NO_LICITACAO» e seus **Anexos**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DA ASSINATURA

21.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PORTO DE MOZ/PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: «CPF_RESP_LICITACAO»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: